



Geração Paranapanema

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563

FATO RELEVANTE

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, CEP 04578-910 ("Companhia"), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, vem tornar público a seus acionistas e ao mercado em geral que, por meio da 189ª Reunião de Diretoria, realizada em 17.11.2011, cuja ata se encontra em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), a Diretoria da Companhia aprovou (i) proposta de captação de recursos pela Companhia, após a contratação de Banco Coordenador para estruturação da referida operação, na forma de dívida, por meio da 3ª emissão pública de debêntures simples, não-conversíveis em ações, em série única, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária ("Debêntures"), no mercado local, as quais serão distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM 476 ("3ª Emissão de Debêntures"). Os recursos advindos da emissão das Debêntures serão utilizados para refinanciamento da segunda e da terceira amortização da Série 1 da 1ª emissão de Debêntures da Companhia, emitidas em 15 de setembro de 2008; e (ii) a submissão à aprovação prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), órgão regulador da Companhia, conforme disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 149, de 28.02.2005, da proposta de redução do capital social da Companhia, considerado atualmente excessivo para a realização do seu objeto social, de R\$1.639.137.503,80 (um bilhão, seiscentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), para até R\$1.339.137.503,80 (um bilhão, trezentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), com uma redução efetiva no valor de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem o cancelamento de quaisquer ações ordinárias ou preferenciais representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, ademais, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

Em relação à aprovação do item (i) acima, a referida captação de recursos ainda será objeto de deliberação pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei nº 6.404/76").

A Companhia esclarece que a proposta aprovada pela Diretoria descrita no item (ii) acima, após a aprovação prévia pela ANEEL, será novamente objeto de deliberação pela Diretoria para que seja definido o real valor de redução do capital social, considerando ainda a estruturação da captação de recursos pela Companhia, para, posteriormente, ser submetida à apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, bem como à aprovação dos titulares de debêntures em circulação emitidas pela Companhia por meio de Assembléia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos dos artigos 163, III, 173, § 1º, e 174, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Após a obtenção de todas as aprovações regulatórias e societárias mencionadas acima, essas duas propostas serão submetidas à deliberação dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada, para exame, discussão e subsequente deliberação de cada matéria.

São Paulo, 22 de novembro de 2011

Angela Aparecida Seixas

Diretora de Relação com Investidores

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.



Geração Paranapanema

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563

FATO RELEVANTE

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, CEP 04578-910 ("Companhia"), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, vem tornar público a seus acionistas e ao mercado em geral que, por meio da 189ª Reunião de Diretoria, realizada em 17.11.2011, cuja ata se encontra em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), a Diretoria da Companhia aprovou (i) proposta de captação de recursos pela Companhia, após a contratação de Banco Coordenador para estruturação da referida operação, na forma de dívida, por meio da 3ª emissão pública de debêntures simples, não-conversíveis em ações, em série única, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária ("Debêntures"), no mercado local, as quais serão distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM 476 ("3ª Emissão de Debêntures"). Os recursos advindos da emissão das Debêntures serão utilizados para refinanciamento da segunda e da terceira amortização da Série 1 da 1ª emissão de Debêntures da Companhia, emitidas em 15 de setembro de 2008; e (ii) a submissão à aprovação prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), órgão regulador da Companhia, conforme disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 149, de 28.02.2005, da proposta de redução do capital social da Companhia, considerado atualmente excessivo para a realização do seu objeto social, de R\$1.639.137.503,80 (um bilhão, seiscentos e trinta nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), para até R\$1.339.137.503,80 (um bilhão, trezentos e trinta nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), com uma redução efetiva no valor de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem o cancelamento de quaisquer ações ordinárias ou preferenciais representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, ademais, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

Em relação à aprovação do item (i) acima, a referida captação de recursos ainda será objeto de deliberação pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei nº 6.404/76").

A Companhia esclarece que a proposta aprovada pela Diretoria descrita no item (ii) acima, após a aprovação prévia pela ANEEL, será novamente objeto de deliberação pela Diretoria para que seja definido o real valor de redução do capital social, considerando ainda a estruturação da captação de recursos pela Companhia, para, posteriormente, ser submetida à apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, bem como à aprovação dos titulares de debêntures em circulação emitidas pela Companhia por meio de Assembléia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos dos artigos 163, III, 173, § 1º, e 174, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Após a obtenção de todas as aprovações regulatórias e societárias mencionadas acima, essas duas propostas serão submetidas à deliberação dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada, para exame, discussão e subsequente deliberação de cada matéria.

São Paulo, 22 de novembro de 2011

Angela Aparecida Seixas

Diretora de Relação com Investidores

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.